



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **726**
DECISÃO: PL Nº **203/2023**
Processo: **Prot. Nº 1181640/2023**
Interessado: **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – CRT 2023**
Assunto: Revisão anual Registro de Entidades de Classe/Instituições de Ensino Superior.
(Res.nº 1.070/2015 do Confea).

EMENTA: Aprova por unanimidade o Processo que trata de Revisão Anual de Registro de Entidades de Classe/Instituições de Ensino Superior com assento no Plenário do Crea-PB nos termos do Relatório apresentado pela Comissão CRT 2023, por si explicativo, que torna aptas à participação no processo de Renovação do Terço do Plenário no exercício 2024, tendo à Universidade Federal de João Pessoa – UFPB, condicionada à apresentação de documentação complementar até o dia 31 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na seção II, art. 11, da Resolução Nº 1.070/2015 - Confea.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunido de forma híbrida em sua Sessão Plenária Nº **726**, de 03 de agosto de 2023, considerando os termos do Processo Nº Prot. **1181640/2023**, de interesse da Comissão de Renovação do Terço do Crea-PB, exercício 2023; Considerando o atendimento ao disposto na decisão PL Nº 099/2023 do Confea, que aprova o Cronograma de atividades relativo à composição dos plenários dos Creas – 2024 a ser cumprido no exercício 2023 e dá outras providências; Considerando o disposto na Resolução Nº 1.070/2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, notadamente o disposto nos artigos 9º e 20, da citada Resolução sobre a necessidade dos Creas procederem anualmente à revisão dos registros das entidades de classe e instituições de ensino superior com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros, esclarecendo que os procedimentos de revisão de registro das EC e IES constituem etapa obrigatória e precedente a elaboração da Proposta de renovação do terço do plenário nos termos da Resolução Nº 1.071/2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências, ambas do Confea; Decisão PL Nº 0602/2023 – Confea, que homologa o registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – ABEMEC/PB no âmbito do Crea-PB, em vista ao integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070/2015 do Confea; Ofício Circular nº 48/2023 do Confea, que em cumprimento ao art. 32, da Resolução nº 1.070/2015 encaminha endereço eletrônico do Sistema de envio da relação de instituições de ensino e entidades de classe de profissionais registrados no CREA-PB, assim como o respectivo login e senha a ser utilizado pelo Regional e, Lei Nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências; Considerando o estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT do Crea-PB no corrente exercício, instituída pela decisão plenária (PL Nº 001/2023 – Crea-PB), de 24 de janeiro de 2023, com o objetivo de proceder com a revisão anual do registro das entidades de classe e instituições de ensino superior com base na análise dos documentos apresentados pelas EC e IES, em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 22 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea, além da elaboração da proposta de renovação do terço do plenário para o exercício 2024; Considerando que após análise probatória dos documentos apresentados em consonância com a legislação em vigência a Comissão de Renovação do Terço deliberou pela aptidão das Instituições de Ensino Superior (IES): Centro Universitário de João Pessoa – **UNIPÊ**, Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** e Universidade Federal de João Pessoa – **UFPB**, com esta última condicionada à apresentação de documentação complementar até o dia 31 de agosto de 2023; Entidades de Classe (EC): Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – **ABEE-PB**; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – **AEA-PB**; Instituto Brasileiro de Avaliações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Perícias de Engenharia – **IBAPE-PB**; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – **ASSEMPB**; Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – **AEST-PB**; Clube de Engenharia da Paraíba – **CEP-PB**; Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – **SENGE-PB**; Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – **APEAMB** e Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – **ABEMEC-PB** (PL nº 0602/2023 do CONFEA); Considerando que não haverá renovação de vagas para as Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário de João Pessoa – **UNIPÊ**, Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** e Universidade Federal de João Pessoa – **UFPB**, para o exercício 2024; Considerando que não haverá renovação de vagas para as entidades de classe: Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – **AEA-PB**; Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – **ABEE-PB**; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Paraíba – **IBAPE-PB** e Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – **AEST-PB** para o exercício 2024; Considerando que a Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – **ABEMEC-PB** teve seu registro efetivado no âmbito do Crea-PB no corrente exercício de 2023, nos termos da (decisão PL nº 0602/2023) do Confea, não carecendo, portanto, da revisão do seu registro no corrente exercício; Considerando a apresentação da documentação probatória apresentada pelas entidades de classe e instituições de ensino superior nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro/2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, notadamente em seus artigos 9º, que destaca: “.....O Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros.” e Art. 20: “O Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros”; nos termos do Relatório exarado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT 2023, por si explicativo que destaca a aptidão das Instituições de Ensino Superior e Entidades de Classe, tendo a instituição de ensino superior Universidade Federal de João Pessoa – **UFPB**, condicionada à apresentação de documentação complementar até o dia 31 de agosto de 2023; DECIDIU aprovar por unanimidade o contido no Relatório subscrito pela Comissão de Renovação do Terço do Crea-PB 2023, concernente ao processo anual de revisão de registro das EC e IES, com as seguintes considerações: **1-** Entidades de Classe aptas a participar do processo de renovação do terço do Plenário do Crea-PB para o exercício 2024: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – **ABEE-PB**; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – **AEA-PB**; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – **IBAPE-PB**; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – **ASSEMPB**; Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – **AEST-PB**; Clube de Engenharia da Paraíba – **CEP-PB**; Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – **SENGE-PB** e Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – **APEAMB**, considerando que a Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – **ABEMEC-PB** teve seu registro efetivado no âmbito do Crea-PB no corrente exercício de 2023, nos termos da (decisão PL nº 0602/2023) do Confea, não carecendo, portanto, da revisão do seu registro no corrente exercício e **2-** Instituições de ensino superior com aptidão a participar do processo de renovação do terço do Crea-PB para o exercício 2024: Centro Universitário de João Pessoa – **UNIPÊ**, Universidade Federal de Campina Grande – **UFCG** e Universidade Federal de João Pessoa – **UFPB**, tendo esta última, condicionada à apresentação de documentação complementar até o dia 31 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na seção II, art. 11, da Resolução Nº 1.070/2015. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES, CARMEM ELEONÔRA C. AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE, SEVERINO DO RAMOS AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, ADILSON DIAS DE PONTES FILHO, DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO FALCÃO O. LIMA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARROCA, M^a ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYERICA TAVARES DE ARAUJO, FABRICIO MACEDO FURTADO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABILIO DINIZ, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LEILA LAUREANO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

DOS SANTOS, RAPHAEL LINS DE FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, PAULO LAERCIO VIEIRA, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NOBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, JÚLIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA e KÁTIA LEMOS DINIZ.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 03 de agosto de 2023


Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**
-Presidente-